

PROCESSO SDE N.º 0512/2022 - FUNDCASASP-PRC-2022/00512

CONTRATO SCO N.º 011/2022

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SCO N.º 011/2022 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA BENEFICIOS UPS LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTE INCLUINDO SEPARAÇÃO, ENVELOPAMENTO E ENTREGA.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representada por seu Presidente **Dr. João Veríssimo Fernandes**, nos termos do Decreto de 10-01-2023, publicado no DOE de 11-01-2023 e por seu Diretor Administrativo **Aurélio Olímpio de Souza**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 831/19, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **BENEFICIOS UPS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.359.884/0001-78, neste ato representada por sua sócia administradora **Daniele Sousa Miranda**, portadora da cédula de identidade RG n.º 46.737.098-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 362.520.138-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 09/05/2022 foi celebrado o Termo de Contrato SCO n.º 011/2022 tendo por objeto a prestação de serviços de fornecimento de vales transporte incluindo separação, envelopamento e entrega;



- b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo SDE nº 0512/22 - FUNDCASASP-PRC-2022/00512;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato SCO nº 011/2022, nos termos do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 01/07/2023 a 30/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 1.837.361,95** (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de **R\$ 918.680,95** (novecentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos) para o presente exercício e o valor de **R\$ 918.681,00** (novecentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e um reais) para o exercício de 2024, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 3.3.90.39.40 e 3.3.90.33.44 e a Funcional Programática 14.122.1729.5904.0000, 12.243.1729.5905.0000, 10.301.1729.5906.0000 e 14.243.1729.5907.0000.

Parágrafo único: O valor total citado no *caput* desta Cláusula não contempla aplicação de reajuste de preços conforme estabelece a Cláusula Sétima do ajuste originário.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA

João Veríssimo Fernandes
Presidente

Aurélio Olímpio de Souza
Diretor Administrativo

CONTRATADA: BENEFÍCIOS UPS LTDA

Daniele Sousa Miranda
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Maria Carolina Vicentini Lutti
Gerente Administrativo

Rosana Moreno Pires
Diretora de Divisão

